



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI 0117.2/2020

Suspende por 15 dias, após o vencimento da obrigação, o registro de protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida durante o período de calamidade pública ou estado de emergência ocasionado em função da pandemia do COVID-19.

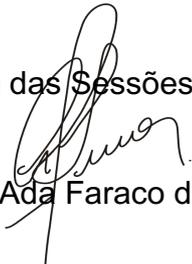
Art. 1º Ficam suspensos, por 15 dias após o vencimento da obrigação, os protestos extrajudiciais de títulos e outros documentos de dívidas durante o período de calamidade pública ou estado de emergência ocasionado em função da pandemia do COVID-19.

Art. 2º A normalidade dos registros supracitados será retomada após 30 (trinta) dias, contados do ato de revogação do decreto de calamidade pública ou estado de emergência.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será o da última norma publicada.

Art. 3º Está lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputada Ada Faraco de Luca



JUSTIFICATIVA

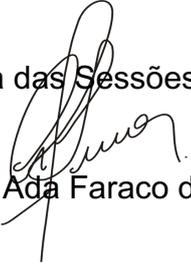
Inicialmente, cumpre destacar que protocolei o Projeto de Lei 0117.2/2020 com o objetivo de suspender o registro de protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida durante todo o período de calamidade pública ou estado de emergência ocasionado em função da pandemia do COVID-19.

Porquanto, na presente data – 03 de junho de 2020, apesar das adversidades causadas pela pandemia, principalmente em razão do isolamento social, a economia de Santa Catarina vem apresentando dados positivos. Sendo assim, medidas veementes devem ser remodeladas, para que possam atender a real situação econômica do Estado.

Unindo esforços com a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina, buscou-se soluções que não obstem a economia de Santa Catarina, bem como alternativas que viabilizem a adimplência dos microempresários e pessoas físicas.

Posto isso, apresento o substitutivo global ao Projeto de Lei 0117.2/2020, objetivando suspender por 15 dias, após o vencimento da obrigação, o registro de protesto extrajudicial de títulos e outros documentos de dívida durante o período de calamidade pública ou estado de emergência ocasionado em função da pandemia do COVID-19.

Sala das Sessões,


Deputada Ada Faraco de Luca